



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1/2

**TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA**

**TERMO RESCISÓRIO**

Rescisão do TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE LICENÇA DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa ZETRASOFT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**; e, de outro lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pernambuco, 1077 – 7º Andar, Funcionários, CEP: 30.130-151, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, neste ato representada pela Sra. **Rosângela Vieira Araújo**, inscrita no CPF/MF sob nº 044.825.128-00, denominada simplesmente **CEDENTE**, com base no §1º da Cláusula Segunda do Termo Aditivo 03/2018 ao documento em epígrafe, rescindem amigavelmente o instrumento particular de Termo de Cessão firmado em 01 de dezembro de 2013 e seus aditivos, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente rescisão é motivada pelo MEM/018187/2019, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Termo Rescisório faz com que cessem os efeitos do supracitado Termo de Cessão Não Onerosa de Licença de Uso do Licenciamento do Sistema Econsig, ficando extintas todas as suas cláusulas e condições, a partir da data de 12 de setembro de 2019. Esta rescisão é feita de comum acordo, conferindo a ambas as partes desta a mais ampla e geral quitação.

*Handwritten signature and mark.*

*Handwritten mark.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2/2

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de Pelotas-RS para dirimir eventual litígio oriundo desta rescisão.


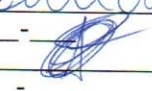
E, por estarem justas e de acordo com os termos da presente rescisão, as partes firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 18 de setembro de 2019

  
Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

  
Rosângela Vieira Araújo  
Zetrasoft Ltda  
**CONTRATADA**


Testemunhas:

1.   
CPF \_\_\_\_\_
2.   
CPF \_\_\_\_\_

Camila de Siqueira Queiroz  
079.482.236-30

Alexandre T.M.Coelho  
CPF 050.931.016-80

Visto:

  
Luciane Acunha Moreira  
Procuradora - Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município